



FURNAS

Energia que Impulsiona o Brasil

Princípios e Normas de Conduta Empresarial na Relação de Furnas com seus Fornecedores

(Novembro/2015)



PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES

Este documento se aplica às empresas com as quais FURNAS mantém relações comerciais, que devem adotar postura ética compatível com princípios, valores e normas que promovam a cidadania e o desenvolvimento sustentável, contribuindo, desse modo, para uma sociedade mais justa, solidária, em equilíbrio com a natureza e economicamente produtiva.

FURNAS estimula e valoriza o conhecimento da Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras por seus fornecedores e o respeito a suas recomendações.

FURNAS espera de seus fornecedores o cumprimento da legislação vigente nos países nos quais atua, assim como o cumprimento integral do previsto nos contratos firmados com a Empresa.

FURNAS espera que seus fornecedores concedam a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião pública, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.

FURNAS espera, ainda, que seus fornecedores e subcontratados, quando houver, assumam os compromissos a seguir relacionados:

1. Política de Privacidade

Não utilizar ou divulgar informações de FURNAS ou de seus clientes, exceto com seu expresso consentimento.

2. Comércio legal

Não utilizar ou comprar produtos piratas, falsificados ou fruto de roubo de carga.

3. Relação com os trabalhadores e contratados

3.1. Cumprimento da legislação trabalhista

3.1.1. Garantir todos os direitos básicos dos seus empregados, cumprindo todas as obrigações contratuais e acordos coletivos.

3.1.2. Assegurar que sejam garantidos aos trabalhadores das empresas subcontratadas os mesmos direitos básicos dos seus empregados.

3.2. Respeito aos Direitos Humanos

3.2.1. Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos.

3.2.2. Não admitir o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, e o trabalho em condições degradantes.

- 3.2.3. Garantir condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas a local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação e higiene.
 - 3.2.4. Não admitir discriminação por questões de cor, estado civil, condição física ou cognitiva, idade, religião, credo, sexo, classe social ou qualquer outra forma.
 - 3.2.5. Eliminar todas as formas de ameaça, coerção ou violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral ou sexual.
 - 3.2.6. Não coibir o engajamento dos trabalhadores em sindicatos e associações.
- 3.3. Estímulo ao desenvolvimento e garantia das competências
- 3.3.1. Ofertar programas de treinamento aos seus empregados, de forma a capacitá-los para o exercício seguro e com qualidade dos serviços para os quais são designados.
 - 3.3.2. Conscientizar os empregados acerca dos princípios e normas do presente documento.
- 3.4. Cuidados com a saúde e a segurança de empregados e contratados
- 3.4.1. Cumprir integralmente as recomendações relativas à saúde e à segurança do trabalho, estabelecidos na legislação vigente, recomendadas por suas áreas especializadas ou definidas por FURNAS.
 - 3.4.2. Estimular os trabalhadores para a adoção de hábitos saudáveis de lazer, esportes, limpeza e alimentação.

4. Respeito ao Meio Ambiente

- 4.1. Atender a legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal.
- 4.2. Conhecer e respeitar as cinco políticas que orientam a atuação de FURNAS com respeito ao Meio Ambiente: Política Ambiental de Furnas e Política Ambiental das Empresas Eletrobras, Política de Recursos Hídricos, Política de Recursos Florestais, Política de Educação Ambiental e Política de Gestão de Resíduos, disponíveis no sítio de FURNAS na internet (guia “Meio Ambiente”, link “Políticas”), bem como a Declaração de Compromisso da Eletrobras sobre Mudanças Climáticas.
- 4.3. Utilizar somente madeira ou seus subprodutos com certificação florestal e apresentar documentação pertinente, quando solicitada, comprovando que a madeira ou os subprodutos provêm de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.
- 4.4. Adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados, conforme legislação vigente, incorporando alterações surgidas ao longo do contrato, de acordo com o determinado pela legislação.

- 4.5. Estimular a conscientização de seus empregados e contratados para a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica.
- 4.6. Estimular o exame do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, visando a identificar seus impactos ambientais, no decorrer de suas “existências”, desde a extração do recurso natural, o processamento para transformação em produto, o transporte, o consumo/uso, a reutilização, a reciclagem, até a disposição final.
- 4.7. Estimular a eliminação de produtos tóxicos, radioativos e a redução dos poluentes.
- 4.8. Estimular a substituição de substâncias que empobrecem a camada de ozônio, bem como a redução da emissão de gases de efeito estufa.

5. Relação com a Sociedade

- 5.1. Conhecer a Política de Responsabilidade Social de FURNAS, disponível no sítio de FURNAS na internet (guia “Sociedade”, link “Responsabilidade Social”).
- 5.2. Priorizar a contratação de mão de obra local.
- 5.3. Participar e estimular a participação de seus empregados e fornecedores em projetos sociais locais apoiados ou desenvolvidos por FURNAS, inclusive no seu Programa de Voluntariado.

6. Combate à corrupção

Em atendimento à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como “Lei Anticorrupção Brasileira”, foi implementado o Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras. O Programa atende, também, aos preceitos estabelecidos pelo *Foreign Corrupt Practices Act (FPCA)*, lei norte-americana de 1977 contra práticas de corrupção, que definem os limites do relacionamento entre as empresas e os agentes do governo.

O Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras é um conjunto de ações contínuas que visa a identificar, corrigir e prevenir fraudes e a ocorrência de corrupção na relação das empresas do sistema e de todos os seus colaboradores com instituições privadas.

Todas as manifestações recebidas no âmbito do Programa Anticorrupção das Empresas Eletrobras são tratadas com total sigilo. Furnas estabeleceu um processo para protocolar reclamações e denúncias de forma anônima e confidencial.

Tais iniciativas reforçam a exigência da adoção dos conceitos e práticas estabelecidos pelas normas e princípios norteadores da ética na Administração Pública, considerando as recomendações da Comissão de Ética Pública, da Controladoria Geral da União e do Código de Ética das Empresas Eletrobras nas relações comerciais de FURNAS.

Para FURNAS é inaceitável um fornecedor pagar, oferecer, prometer ou autorizar pagamento em

dinheiro ou qualquer outra espécie de doação, de qualquer valor, para gestor ou empregado de FURNAS, ou pessoa ou organização por eles indicada, com intuito de obter ou manter negócios, ou receber uma vantagem comercial indevida.

Os empregados de FURNAS são estimulados a denunciar às áreas devidas qualquer suspeita de tentativa de suborno, nos termos acima descritos.

7. Relação com os concorrentes

FURNAS espera que seus fornecedores não se envolvam com práticas que possam caracterizar concorrência desleal, tais como:

- fazer insinuações ou comentários, que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- compactuar com a formação de trustes e cartéis ou com o estabelecimento de acordos com outras empresas que comprometam a livre concorrência em processos licitatórios;
- empreender qualquer ação voluntária, por omissão ou negligência, que possa causar prejuízo aos concorrentes;
- cooperar com práticas comerciais coercitivas e com abusos de poder;
- manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, ou outras vinculações com funcionários, seus parentes ou ex-funcionários, sem a devida comunicação prévia formal ao responsável pela contratação por FURNAS;
- empreender qualquer tipo de fraude ou espionagem empresarial;
- realizar ou apoiar, direta ou indiretamente, qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

FURNAS espera que os fornecedores ou os participantes de processos licitatórios façam chegar aos responsáveis pela licitação ou pela contratação na Empresa qualquer informação sobre práticas de concorrentes que possam comprometer a lisura, a conformidade legal e a livre concorrência em tais processos. FURNAS assegura a confidencialidade e a presteza na análise de eventuais suspeitas e denúncias.

8. Violações aos PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL NA RELAÇÃO DE FURNAS COM SEUS FORNECEDORES

Violações aos princípios descritos neste documento serão apuradas e, se for o caso, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos Instrumentos Contratuais e na legislação em vigor, sem prejuízo de outras providências, quando previstas em lei.